

PUBLICADO

Extrema, **03 / 03 / 2021**

**LEI Nº 4.318
DE 03 DE MARÇO DE 2021**

“Estabelece as diretrizes para implantação do Sistema de Sinalização Turística no Município de Extrema.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A sinalização de atrativos, serviços, produtos e equipamentos turísticos presentes obedecerão aos procedimentos, padrões, critérios e recomendações desta Lei.

Art. 2º - Classificação da sinalização turística:

I - Macro sinalização: Indica as cinco Rotas Turísticas;

II - Meso sinalização: Indica os atrativos, serviços ou equipamentos turísticos disponíveis para visitação, como por exemplo, cachoeiras, parques, produtos associados ao turismo, dentre outros;

III - Meso sinalização setorizada: Indica as Rotas Turísticas, atrativos, serviços ou equipamentos turísticos em uma única placa;

IV - Micro sinalização: Indica atrativo, serviço ou equipamento turístico em específico, informando ao condutor da via, a localização nominal e individual de cada um dos pontos a serem sinalizados no município;

Parágrafo Único - Na Rota das Rosas não será implantada micro sinalização.



Art. 3º - Fica instituído o Manual de Sinalização Turística, parte integrante desta Lei, no âmbito dos Espaços Públicos de Extrema com o objetivo de organizar e padronizar as instalações de placas de sinalização turística, tanto por parte da iniciativa pública quanto privada.

§ 1º - Todas as placas de sinalização turística a serem instaladas no município, deverão ser aprovadas pela Prefeitura Municipal de Extrema, através do Órgão Municipal de Turismo, devendo ser observadas as orientações contidas no manual.

§ 2º - Fica estabelecida a remoção de todas as placas turísticas ou de indicação que não atenderem os padrões estabelecidos nesta lei.

§ 3º - Fica estabelecido que a manutenção dos totens e placas de sinalização ficará a cargo do poder público e da iniciativa privada conforme descrito:

I - Macro sinalização: Responsabilidade do poder público municipal;

II - Meso sinalização: Responsabilidade do poder público municipal;

III - Meso sinalização setorizada: Responsabilidade do poder público municipal;

IV - Micro sinalização: Totem de responsabilidade do poder público municipal, a placa nominal de responsabilidade do proprietário do atrativo, serviço ou equipamento turístico sinalizado e quando acionado pelo poder público deverá realizar a manutenção.

Art. 4º - Todas as placas de sinalização turística instaladas no município deverão obedecer ao Manual de Sinalização Turística em todos os seus aspectos de formatação, tamanho, designer, cores, utilização de setas, pictogramas, fontes utilizadas, tamanho de letras e material.

Art. 5º - Compete ao Órgão Municipal de Turismo divulgar, atualizar e orientar o uso do Manual. As atualizações do Manual deverão ser discutidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Turismo.



Art. 6º - Para os efeitos do disposto nesta lei consideram-se as seguintes definições:

I - Produto Turístico: Conjunto de atrativos, equipamentos e serviços turísticos, que apresentem condições básicas, acrescidos de facilidades, consideradas como aptas preparadas e estruturadas para receberem visitantes, ofertados de forma organizada por um determinado preço.

II - Atrativos Turísticos: Entendido como todos os locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los. Os atrativos turísticos podem ser naturais; culturais; atividades econômicas.

III - Serviços e equipamentos Turísticos: Conjunto de serviços, edificações e instalações indispensáveis ao desenvolvimento da atividade turística e que existem em função desta. Compreendem os meios de hospedagem, serviço de alimentação, o entretenimento e diversão, o agenciamento, os transportes, a alocação de veículos, as informações e outros serviços voltados para o atendimento aos turistas.

Art. 7º - Poderão fazer uso da sinalização turística as empresas que se classificarem conforme o artigo 6º.

Art. 8º - A sinalização deve conter exclusivamente conteúdo de orientação e condução aos visitantes. Excluindo o posicionamento de promoção, propaganda e quaisquer outras informações ou elementos de divulgação individual da empresa, tais como: números telefônicos, fotos, dizeres de wi-fi ou outras informações promocionais. A definição e esclarecimento dos critérios que condizem ao artigo 5º, artigo 6º e artigo 7º serão validados de acordo com o Manual de Sinalização Turística, interpretados e validados pelo técnico do Órgão Municipal de Turismo.

Art. 9º - O totem de sinalização turística referenciam as localidades exatas que cada empreendimento, prestador de serviços ou detentor de equipamentos turísticos possam afixar suas placas dentro dos padrões e localidades pré-estabelecidas, exigidos pelo Manual de Sinalização Turística municipal.

Art. 10 - Para obter a autorização referente à utilização da sinalização turística o empreendimento deve:



I - Estar formalizado perante o município, possuindo o seu devido Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Estar em dia com suas obrigações tributárias municipais;

III - Ter o alvará de funcionamento e alvará sanitário atualizado;

IV - Estar cadastrado no Inventário Municipal da Oferta Turística;

V - Possuir o CADASTUR (Conforme a Lei do Turismo 11.771/08).

VI - Estar cadastrado no site www.extrematur.com.br/.

VII - Possuir o Selo de Turismo Seguro ou Selo do Produto Legal.

Parágrafo Único - Fica estabelecido à remoção das placas que em qualquer momento deixarem de atenderem os termos estabelecidos nesta lei.

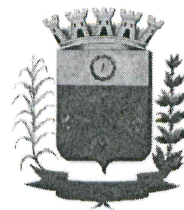
Art. 11 - Cabe ao proprietário do atrativo, serviço ou equipamento turístico a solicitação via requerimento da inserção de sua placa de sinalização, apresentando o projeto executivo, composto por apresentação de *lay out*, designer. A fixação da placa será realizada pelo Órgão Municipal de Turismo de acordo com o Manual de Sinalização Turística, ficando sua aprovação vinculada ao Órgão Municipal de Turismo com isenção de cobrança de taxas.

Art. 12 - O Órgão Municipal Turismo fica responsável por emitir notificações aos responsáveis pelas placas desconformes, sem a devida manutenção, conservação, ou qualquer irregularidade e inconformidade perante o Manual de Sinalização Turística municipal, nas seguintes condições:

I - Após o empresário receber um montante acumulado de três notificações a respeito de qualquer uma de suas placas inseridas no município, o mesmo perde o direito de utilização por período um ano acrescido de multa.

II - A multa por não atendimento as normas e leis será no valor de 52 UFEX (cinquenta e duas Unidades Ficais de Extrema), o qual será revertido ao Fundo Municipal de Turismo.





Art. 13 - O Órgão Municipal Turismo poderá utilizar a comunicação eletrônica para:

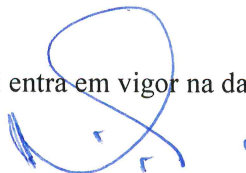
I - Orientar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - Encaminhar notificações, intimações e autos de infração, formalizando lançamento de tributos e multas;

II - Expedir avisos em geral.

Art. 14 - O empresário é o responsável em dar baixa em sua autorização e direito de uso de suas placas de sinalização turística quando for oportuno, comunicando oficialmente ao Órgão Municipal de Turismo, arcando com todas as despesas para tal operação.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -





MANUAL DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

Extrema - Minas Gerais





APRESENTAÇÃO

O Órgão Municipal de Turismo tem como objetivo qualificar, organizar e profissionalizar a Sinalização Turística do Município, trazendo informações e definindo parâmetros e regras para utilização dos espaços públicos.

Esse material foi produzido para estabelecer uma padronização para todos os empreendimentos e atrativos envolvidos com o turismo municipal, buscando integrar a sinalização turística da iniciativa pública e privada nas áreas de domínio público de maneira unificada, proporcionando ao turista e morador orientação e facilidade de acesso, estadia e deslocamento pelo município.

O manual apresentará todas as normas, possibilidades e condições para implantação da sinalização turística no município, dispondo de soluções simples e estratégicas.

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1 - REGIONALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL | 04 |
| 2 - PRINCÍPIOS DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA | 06 |
| 3 - CRITÉRIOS DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA | 08 |
| 4 - TIPOS DE SINALIZAÇÃO | 10 |
| 5 - METODOLOGIA DE CONFEÇÃO DAS PLACAS | 13 |

1- Regionalização Turística Municipal

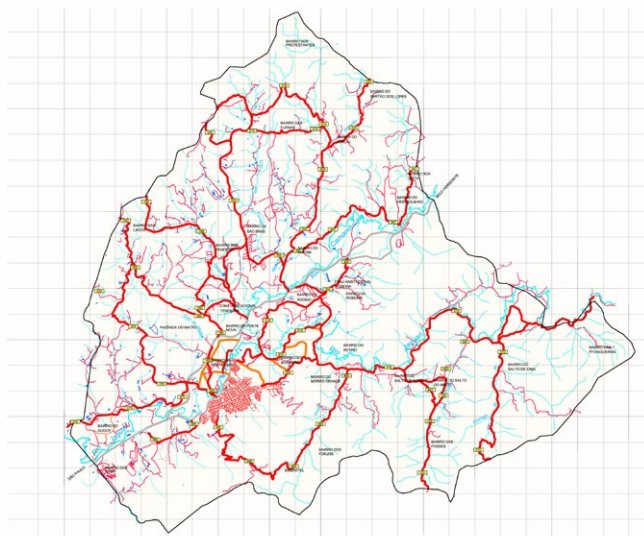
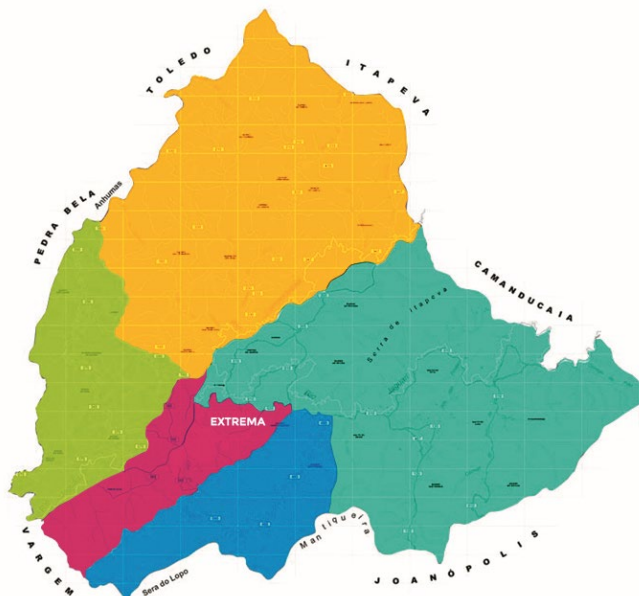
Para facilitar o acesso aos atrativos, serviços e equipamentos turísticos, Extrema foi organizada em 5 rotas Turísticas. Na perspectiva da regionalização do turismo, o Órgão Municipal de Turismo de Extrema entende “rota” como um percurso contínuo, que organiza e estrutura a atividade turística nas vias públicas por meio de sinalização turística. Neste contexto, a Rota é uma linha, representada pelas vias públicas, onde é implantada a sinalização turística, em torno das quais se organiza a oferta turística.

Desta forma, a Rota é a linha e a região a área que a circunda. O objetivo da Rota Turística, conforme definição do Ministério do Turismo é fomentar e ordenar o empreendedorismo, além de orientar o fluxo turístico em todo o território municipal, favorecendo a identificação e o aproveitamento da diversidade de recursos, da infraestrutura e dos serviços turísticos de cada região.





Neste processo, ganham importância as vias estruturais do turismo, que foram designadas para dar condições de deslocamento entre as regiões turísticas, facilitando a fluidez de acesso aos serviços, atrativos e equipamentos turísticos no município. Pelas vias principais é possível se ter acesso a outras vias secundárias e aos municípios vizinhos de Joanópolis, Toledo, Itapeva, Camanducaia e Pedra Bela.

A regionalização turística do município representada conforme mapa abaixo:

-  Rota do **Sol**
-  Rota dos **Ventos**
-  Rota das **Pedras**
-  Rota das **Águas**
-  Rota das **Rosas**



VIAS ESTRUTURAIS

- RODOVIA FEDERAL - FERNÃO DIAS (BR 381) 
- VIAS ESTRUTURAIS 
- VIAS LOCAIS 
- VIAS PROJETADAS 

2- Princípios da Sinalização Turística

Os princípios apresentados junto ao Manual de Sinalização Turística de Extrema foram retirados do Guia Brasileiro de Sinalização Turística, sendo o principal documento que embasou os estudos e a criação deste material.

Entender os princípios apresentados se torna fundamental ao poder público e ao empresário para que o mesmo compreenda todas as exigências, correções e intervenções que este manual regulariza, tendo como foco organizar o sistema de sinalização turística no município.

▶ **LEGALIDADE**

Cumprir o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – Contran. Cumprir a legislação de preservação de sítios tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan e protegidos pela Lei de Arqueologia. (Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

▶ **PADRONIZAÇÃO**

Seguir um padrão preestabelecido quanto a: formas, cores dos sinais, letras, tarjas, setas, pictogramas, aplicação ou situações idênticas sinalizadas da mesma forma.

▶ **VISIBILIDADE, LEGIBILIDADE E SEGURANÇA**

Ser visualizada e lida a uma distância que permita segurança e tempo hábil para a tomada de decisão, de forma a evitar hesitação e manobras bruscas. Selecionar trajetos de fácil compreensão para os usuários, com o objetivo de valorizar os aspectos de interesse cultural e turístico, levando em conta a segurança do trânsito. Garantir a integridade dos monumentos destacados e impedir que a sinalização interfira em sua visualização.

▶ **SUFICIÊNCIA**

Oferecer as mensagens necessárias a fim de atender os deslocamentos dos usuários. Auxiliar a adaptação dos usuários às diversas situações viárias.

▶ **CONTINUIDADE E COERÊNCIA**

Assegurar a continuidade das mensagens até atingir o destino pretendido, mantendo coerência nas informações. Ordenar a cadência das mensagens, para garantir precisão e confiabilidade.

▶ **ATUALIDADE E VALORIZAÇÃO**

Acompanhar a dinâmica dos meios urbano e rural, adequando a sinalização a cada nova realidade. Assegurar a valorização da sinalização, mantendo-a atualizada e evitando gerar desinformações sucessivas.

▶ **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

Estar sempre conservada, limpa, bem fixada e, quando for o caso, corretamente iluminada.

Logo, todas as normas, condições e restrições apresentadas pelo conteúdo do Manual de Sinalização Turística de Extrema, tendem a respeitar, condizer e tangibilizar na realidade do espaço geográfico do município, uma sinalização turística que se adeque e se enquadre nos princípios apresentados.

3- Critérios da Sinalização Turística

Definição de grupos e setores a serem sinalizados:

Tendo em consideração o elevado número de empresas, prestadores de serviços e atrativos turísticos existentes no município, se torna necessário a criação de um sistema de sinalização que englobe e agregue todas as empresas, atrativos ou equipamentos turísticos público ou privado, que seja relacionado com a atividade turística.

Caso todos os envolvidos na cadeia produtiva resolvessem fazer uso das vias públicas a fim de sinalizarem seus empreendimentos, o excesso de placas instaladas ocasionaria uma desordem no cenário das vias urbanas, além de que, as de informações sem planejamento, zelo e tecnicidade suficientes se tornariam inoperantes até colocando em risco a mobilidade.

Este cenário futuro de desordem ocasionado pela excessiva inserção de placas de sinalização turística por parte dos empreendimentos faria com que os princípios da sinalização turística: legalidade, padronização, visibilidade, legibilidade, segurança, suficiência, continuidade, coerência, atualidade, valorização, manutenção e conservação, citados pelo Guia Brasileiro de Sinalização Turística e já apontado, descrito e indicado nos princípios da sinalização turística, jamais seriam alcançados.

Grupos da Sinalização:

Ficando clara a dificuldade de sinalizar todos os atrativos, equipamentos e serviços turísticos existentes no município e, em obediência ao Guia Brasileiro de Sinalização Turística, que considera a adoção de critérios para inclusão de empreendimentos e espaços públicos no Sistema de Sinalização Turística Municipal, o presente estudo, atribui como critérios básicos de inclusão dentro do projeto as seguintes condições que se resume pela sigla PASEI (Produto Turístico, Atrativo Turístico, Serviços de Receptivo, Equipamento Primordial, Informação).

1. Produto Turístico: Ser considerado e classificado um produto turístico: Conjunto de atrativos, equipamentos e serviços turísticos, que apresentem condições básicas, acrescidos de facilidades, consideradas como aptas preparadas e estruturadas para receberem visitantes, ofertados de forma organizada por um determinado preço.

2. Atrativo Turístico: Ser detentor de uma atividade turística direta: Entendido como todos os locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los. Os atrativos turísticos podem ser naturais; culturais; atividades econômicas.

3. Serviço e Equipamento Turístico: Prestar serviços e equipamentos de receptivos turísticos: Conjunto de serviços, edificações e instalações indispensáveis ao desenvolvimento da atividade turística e que existem em função desta. Compreendem os meios de hospedagem, serviço de alimentação, o entretenimento e diversão, o agenciamento, os transportes, a alocação de veículos, os eventos, os guias, as informações e outros serviços voltados para o atendimento aos turistas.

4. Informação: Quando houver necessidade exclusiva de orientar e conduzir visitantes, excluindo o posicionamento de promoção e divulgação.

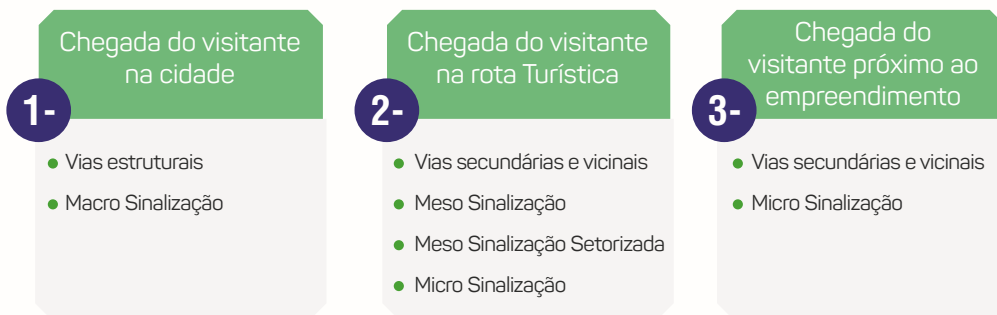
O projeto de Sinalização Turística tem como o seu principal objetivo sinalizar, conduzir e orientar o turista que visita Extrema até a localidade por ele desejada. Logo, as empresas que possuem objetivos distintos com a sinalização como a promoção de seu equipamento não serão contempladas neste sistema.

4- Tipos de Sinalização

Macro, meso, meso setorizada e micro sinalização:

Para organizar e ordenar o sistema de sinalização turística a ser inserido em Extrema, foram criados três grupos de sinalização turística, sendo:

Fluxograma Atendimento Turístico



Macro Sinalização

Este grupo de sinalização corresponde ao primeiro contato que o turista obtém com a via à qual trafega no momento, o importante é nortear os visitantes pelas vias, repassando informações de maior abrangência, sem muita especificação, como por exemplo, as Rotas Turísticas.

Responsabilidade do Poder Público



Meso Sinalização

Este grupo de sinalização corresponde ao ordenamento e agrupamento das informações turísticas por atividades, serviços ou equipamentos disponíveis para visitação, como por exemplo, cachoeiras, parques, produtos típicos, dentre outros.

Responsabilidade do Poder Público



Meso Sinalização Setorizada

Este grupo de sinalização corresponde ao ordenamento e agrupamento das informações turísticas indicando as Rotas, serviços ou equipamentos turísticos em uma única placa, como por exemplo, rotas, cachoeiras, parques, produtos típicos na mesma placa.

Responsabilidade do Poder Público

Micro Sinalização

Esta sinalização indica um atrativo, serviço ou equipamento turístico em específico, informando ao condutor da via a localização individual de cada um dos pontos.

É de responsabilidade do Poder Público a confecção e instalação da estrutura das ilhas (base to Totem), ficando a encargo dos empresários a produção de suas próprias placas para o totem e para outros locais quando estabelecido.

Responsabilidade do Poder Público e Empreendimento



| GRUPO | PERTENCENTES | RESPONSABILIDADES DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PLACAS |
|------------------------|--|--|
| MACRO | <ul style="list-style-type: none"> - Rota das Rosas - Rota dos Ventos - Rotas das Pedras - Rotas das Águas - Rota do Sol | Poder Público Municipal |
| MESO | <ul style="list-style-type: none"> - Cachoeiras - Parques - Produtos Típicos | Poder Público Municipal |
| MESO SETORIZADA | <ul style="list-style-type: none"> - Rota das Rosas - Rota dos Ventos - Rotas das Pedras - Rotas das Águas - Rota do Sol - Cachoeiras - Parques | Poder Público Municipal |
| MICRO | Produtos, serviços e atrativos turísticos individualizados | Poder Público Municipal e setor privado, dependendo do título de propriedade do atrativo ou serviço turístico a ser sinalizado |

5 - Metodologia de Confecção das Placas

Todas as placas de sinalização turística a serem implantadas no município de Extrema deverão ser confeccionadas seguindo os padrões do Guia Brasileiro de Sinalização Turística. Na tabela abaixo segue as orientações para localizar as informações no Guia Brasileiro de Sinalização Turística:

| TEMA | CAPÍTULO | ITEM | SUBITEM |
|-------------------------|----------|-------|---------|
| Padronização das Placas | 5 | 5.2.2 | 5.2.2.1 |
| Tipos de Placas | 5 | 5.2.2 | 5.2.2.2 |
| CrITÉrios de Pictograma | 5 | 5.2.2 | 5.2.2.3 |
| Dimensionamento | 5 | 5.2.2 | 5.2.2.4 |
| Colocação das Placas | 5 | 5.2.3 | |
| Projeto Executivo | | 5.4 | |
| Alfabeto e Algarismos | 8 | | |
| Setas | 9 | | |
| Pictogramas | 10 | | |

Para confeccionarem suas próprias placas, os empreendedores deverão obedecer os critérios de confecção e instalação das mesmas, seguindo as orientações contidas nesse manual dentro das possibilidades e legalidades garantidas, obedecendo ao domínio geográfico dentro das Ilhas de Sinalização pertencentes aos seus atrativos e serviços turísticos, não sendo permitida em hipótese alguma o procedimento de maneira independente deste manual sob nenhum aspecto.



As placas autorizadas e ilhas de micro sinalização terão sua localidade estabelecida pelo projeto da sinalização Turística. As placas de micro sinalização serão de responsabilidade dos proprietários de cada equipamento e prestador de serviços turístico, sendo este incumbido da confecção de sua placa e manutenção, dentro das normativas da Lei Municipal. As placas confeccionadas deverão obedecer ao formato, dimensões, cor, tamanho, fonte, espaçamento, ordenamento de informações, pictograma e setas vinculado às condições deste manual.

O Órgão Municipal de Turismo providenciará uma base para Ilha de Micro Sinalização de uso coletivo para todas as empresas autorizadas, instalados em pontos estratégicos, orientando os turistas ao longo do percurso sobre os empreendimentos locais.

Fica instituído via Lei Municipal, que a rota das Rosas não terá a implantação da micro sinalização, devido a inviabilidade e poluição visual por se tratar de vias urbanas.

Passo a passo para Micro Sinalização Turística nas Ilhas:

1. Solicitar uma autorização ao Órgão Municipal de Turismo;
2. Apresentar documentação de formalização e legalidade da empresa com o Município.
Documentos necessários:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos;
- Alvará de funcionamento e alvará sanitário atualizado;
- Ser cadastrado no Inventário Municipal da oferta turística (INVTUR);
- Possuir o CADASTUR quando for necessário conforme as leis nº 11.771/08 e nº 8.623/93;
- Constar no Site www.extrematur.com.br conforme decreto 1.462-24/10/2017 (gerando conteúdo para informar o turista sobre o empreendimento, pois o site será anunciado nas ilhas);
- Possuir o Selo do Turismo Seguro e o Selo do Produto Legal.

3. Aguardar aprovação. Quando aprovado retirar o projeto de memória técnica para confecção da placa. Memória técnica: é a exposição do conjunto de informações que padronizam todas os elementos de uma placa (margem, orla, setas, pictogramas, fonte, cor, alinhamento e espaçamentos das informações) dentro da metodologia exigida pelo Guia Brasileiro de Sinalização Turística.

4. Será de responsabilidade da empresa confeccionar a placa de acordo com o projeto de memória técnica disponibilizado pelo Órgão Municipal de Turismo.

5. As placas deverão ser entregues ao Órgão Municipal de Turismo para aprovação das mesmas. Quando aprovado a Secretaria ficará responsável pela instalação.

OBSERVAÇÃO: Em caso de manutenção, troca ou fechamento da empresa, o Órgão Municipal de Turismo terá que ser contatada e o processo de autorização de retirada ou manutenção da placa deverão ser aprovados. Caso haja irregularidade na instalação da Micro Sinalização o Órgão de Turismo notificará a empresa através de multa e as sinalizações poderão ser retiradas.

6. As placas deverão ser entregues ao Órgão Municipal de Turismo para aprovação das mesmas. Quando aprovado o Órgão ficará responsável pela instalação.

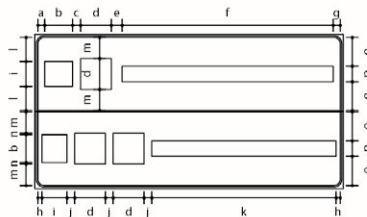
Modelo de Memória Técnica



Status: Implementar
 Dimensões: 2,0 x 1,0 m
 Chapa: ACM - Alumínio Composto
 Película fundo: Tipo III - Alta Intensidade
 Película elementos: Tipo III - Alta Intensidade

Tabela de cotas (mm):

| a | b | c | d | e | f | g | h | i | j | k | l | m | n | o | p |
|----|-----|----|-----|----|------|----|----|-----|----|------|-----|-----|----|-----|-----|
| 44 | 180 | 52 | 200 | 70 | 1369 | 45 | 26 | 162 | 50 | 1196 | 156 | 137 | 10 | 187 | 100 |

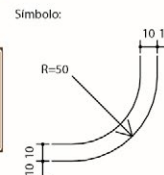


Fundo: Marrom
 Tarja: Branco
 Borda: Marrom
 Setas: Tipo S1 / Cor: Branco
 Símbolo: 001e



Fundo: Marrom
 Tarja: Branco
 Borda: Marrom
 Setas: Tipo S1 / Cor: Branco
 Símbolo: TNA-01

Contornos (mm)



Marco Quilométrico

Ao longo das vias estruturais do turismo, especificamente nas áreas rurais, serão implantados os Marcos Quilométricos, ferramenta de sinalização turística, tornando uma referência geo espacial, que permite o empresário informar ao visitante, em qual posição quilométrica o seu empreendimento situa-se. O Marco Quilométrico irá iniciar sua marcação a partir do totem de Boas-Vindas de cada Rota, até o seu percurso final.

Logo, para complementar o Sistema de Sinalização Turística nas Vias Estruturais do Turismo, serão instalados os marcos de quilometragem, com objetivo de facilitar o acesso e diminuir a quantidade de placas nas vias públicas.

Essa demarcação permite ao turista ter conforto, segurança e confiança, gerando a certeza de que os mesmos estão situados e percorrendo seu trajeto dentro do caminho ao qual almeja ter acesso.



Totens de Boas-Vindas:

Serão placas que demarcam visualmente ao usuário da via, a localidade exata de entrada em cada uma das rotas turísticas existentes no município, dando o consentimento e referência geográfica quanto ao acesso à rota a qual o turista deseja visitar. Nelas irão conter o Site e o QR Code com mapa da rota e do destino turístico.



Placas de identificação de Rotas Turísticas:

As placas indicativas de rotas têm a função de gerar um conforto ao visitante, principalmente em trechos mais extensos da via que carece de informações indicativas, proporcionando a reafirmação quanto a continuidade da rota ao qual está percorrendo, gerando uma sensação de segurança ao turista.







Mais Informações:
infraestruturatur@extrema.mg.gov.br